



Estado do Tocantins - Poder Legislativo
Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 120/2023.

AUTOR: Deputado Júnior Geo

ASSUNTO: Institui o Projeto que "Estabelece a transparência das informações relativas aos incentivos, renúncias, benefícios ou imunidades tributárias concedidas no âmbito do Estado do Tocantins".

RELATOR: Deputado EDUARDO MANTOAN

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 120/2023, de autoria do Deputado Júnior Geo.

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 120/2023, não se vislumbrando óbice à regular tramitação da propositura, e pela relevância social da presente proposição, votou pela Aprovação da matéria, com Emenda Supressiva.

Justifica o autor que "a publicidade é imperativo constitucional, ao assegurar aos cidadãos o acesso às informações ligadas aos negócios públicos às atividades dos serviços públicos e, por isso mesmo, a Constituição Federal impôs aos órgãos da Administração o dever de prestá-las na forma e no prazo consignados em lei, pena de responsabilidade, com ressalvas para aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

A matéria foi distribuída a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para receber parecer sobre sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 46, I, "a" combinado com o art. 73, I, do Regimento Interno da Assembleia do Estado do Tocantins.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou VOTO "pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 120/2023, com Emenda Supressiva anexa".



Estado do Tocantins - Poder Legislativo
Gabinete do Deputado Eduardo Mantoan

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

É o relatório.

II- VOTO

No que concerne à constitucionalidade formal da proposição, registra-se que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo é de competência concorrente (art. 24, XIV, CF), sendo que ao Estado Federado incumbirá também legislar sobre a matéria.

Em análise perfunctória da Propositura, verificou-se que a proposta se enquadra nas competências constitucionais do Estado em legislar sobre os interesses da sociedade nos termos do § 1º do art. 25 da CF/88.

A Comissão de Finanças deve analisar quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, manifestando sobre a compatibilidade e adequação com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, nos termos do artigo 73, inciso II do Regimento Interno desta casa.

Isto posto, considerando a Emenda Supressiva quanto ao Art. 7º, esta relatoria não vislumbra qualquer impacto financeiro e orçamentário diferente do já previsto e aprovado na Peça Orçamentária Anual.

Ante ao exposto, e de acordo com a legislação vigente, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de **Lei 120/2023**.

É o **PARECER**

Sala das Comissões, em Palmas, 07 de dezembro de 2023.

EDUARDO
MANTOAN:04
0499238974

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MANTOAN:0049923897
Dados: 2023.12.11
18:23:14 -03'00'

Deputado **EDUARDO MANTOAN**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) EDUARDO MANTOAN, referente ao (a), Ph nº 120/2023.

Obs.....

Encaminhe-se ao Comissão de Assessoria Jurídica
o Dep. do Comunicado

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2023.

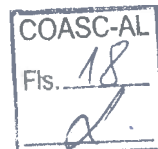
Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. Eduardo Mantoan (x)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (x)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (x)	Dep. Prof. Júnior Geo (x)
Dep. Léo Barbosa (x)	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (x)	Dep. Jorge Frederico ()

MEMBROS SUPLENTES



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor
Deputado GUTIERRES TORQUATO, referente
ao(a) PL 120/2023, na Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, 14 de Dezembro de 2023.

Moise Marinho
Deputado **MOISEMAR MARINHO**
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.